PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 FORMALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos requisitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições da Instrução Normativa CGM nº 01/2026 e da Instrução Normativa SEAD nº 03/2025.

A presente contratação tem por finalidade atender às determinações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de formulas e suplementos a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prescrição médica e decisão judicial. Tais demandas são formalizadas por meio de decisões expedidas pelo Poder Judiciário, que, em regra, estabelecem prazos reduzidos para cumprimento, exigindo da Administração Pública a adoção de medidas céleres para assegurar o fornecimento dos insumos.

A contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito à saúde, previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Lei nº 8.080/1990.

O eventual descumprimento das decisões judiciais poderá ensejar a adoção de medidas coercitivas pelo Poder Judiciário, tais como imposição de multas, bloqueio de valores e outras providências destinadas ao cumprimento da decisão.

Considerando que as demandas judiciais apresentam natureza variável e imprevisível, tanto em relação aos quantitativos quanto às especificações dos produtos, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços de Dietas, objeto de natureza comum, para atender Mandado Judicial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução descrita abrange todo o ciclo de vida do objeto, contemplando desde a seleção rigorosa de fornecedores com produtos registrados nos órgãos competentes, até o armazenamento e o descarte adequado de eventuais resíduos, garantindo o atendimento pleno ao interesse público.

a) Descrição Técnica, Componentes, Funcionalidades e Quantidades:

ITEM	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
1	010.00003.0001-01	**FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PR** • FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA A BASE DE SOJA - INDICACAO: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV) NOS CASOS IGE MEDIADOS, INTOLERANCIA A LACTOSE OU GALACTOSEMIA. SEM GLUTEN, SEM PROTEINAS LACTEAS . PARA CRIANCAS DE 1-3 ANOS DE IDADE. - PERFIL DE MACRONUTRIENTES: 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEINA VEGETAL (PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 100% OLEOS VEGETAIS. - SEM SABOR. - APRESENTACAO: LATA DE 800G. - REFERENCIA: APTANUTRI SOJA 3 (CONFORME MANDADO JUDICIAL).	LATA	60

2	009.00009.0001-01	**COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – MJ** -COMPOSICAO: COMPLEMENTO NUTRICIONAL ENRIQUECIDO COM 27 VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANCAS. -APRESENTACAO: LATA DE 380G. -N. LOTE. -DATA DE FABRICACAO / VALIDADE. -REFERENCIA: SUSTAGEN KIDS, SABOR CHOCOLATE, CONFORME MANDADO JUDICIAL.	LATA	60

b) Integração e Compatibilidade:

Em relação à infraestrutura existente, a Secretaria Municipal da Saúde dispõe de logística estruturada para recebimento, armazenamento e dispensação dos insumos destinados ao cumprimento das determinações judiciais. A retirada será realizada pelos pacientes ou responsáveis na Farmácia de Mandados Judiciais, localizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), garantindo adequada organização e continuidade do atendimento.

4. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em fórmulas infantis em pó, de consumo único após o preparo.

b) Condições de Entrega

- Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de Autorização de Fornecimento e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- A Detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
- A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto as quantidades ou demais aspectos previstos.
- No ato de entrega a Detentora deverá apresentar:

 _ Na embalagem individual, trazer impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.° do lote, data de fabricação, data de expediente, n.° R.M.S. e o prazo de validade.

- Deverá constar no documento fiscal o número da AF e do empenho, conforme descrito na autorização de fornecimento enviada para a contratada, bem como o lote, data de fabricação e vencimento do produto entregue.

- A falta desses requisitos acarretará a devolução do produto e aplicação da sanção contratual.
- A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- Entregar os materiais de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- Qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria da Saúde, através de ofício encaminhado ao e-mail dmmhf.seap@sorocaba.sp.gov.br para aprovação desta Prefeitura.
- E m caso de descontinuidade na produção ou situação de indisponibilidade no fornecimento do material, comunicar tal fato imediatamente a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fabricante, informando o desabastecimento do mercado, e em caso de solicitação de troca de marca, enviar documentos técnicos da marca a qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante em sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o contratado.

c) Condições de guarda e armazenamento:

- A Secretaria Municipal da Saúde dispõe de local adequado e capaz de suprir a necessidade de guarda e armazenamento dos insumos, de forma a manter as condições exigidas pelos fabricantes.
- As instalações disponíveis e os procedimentos adotados no local são adequados para evitar deterioração, perda ou comprometimento da qualidade dos insumos.

d) Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

- Endereço: Rua Comandante Salgado, nº 2443 - Galpão B-14 – Vila Hortência / Sorocaba/SP – CEP 18.020-264, Telefone: (15) 3333-1976, (1978, 1979).
- Horário de Recebimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00 h. e das 13:00h às 16:00 h.
- O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente.
- Validade do produto: No ato da entrega, a validade não poderá ser inferior a 2/3 de sua vida útil.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Documentação técnica exigida da empresa contratada:

- Licença ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, podendo ser aceito Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa (VRE).

- **b) Qualificação Técnica**

- Comprovar o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do item arrematado, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características.
 - Em não constando todas as informações no atestado é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes.

c) Documentação técnica exigida do produto:

- Comprovação de regularidade do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de um desses seguintes documentos:

 Cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União – D.O.U.;

 Cópia do Certificado de Registro do Produto; ou

 Consulta ao registro no portal eletrônico da ANVISA , contendo o detalhamento do produto.

- Para produtos sujeitos à notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante de notificação emitido pela ANVISA.

- Nos casos de produtos dispensados de registro, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição ou declaração do fabricante informando o enquadramento sanitário do produto, nos termos da regulamentação da ANVISA.

- Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de revalidação do registro junto à ANVISA.

- Ficha técnica do produto.

d) Instalação: Não exigido.

e) Treinamento: Não exigido.

f) Sustentabilidade: O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade.

g) Indicação de marcas ou modelos: Marcas indicadas conforme mandado judicial.

h) Da vedação de utilização de marca: Não há marcas ou modelos com vedação de uso pelo Município. Entretanto, para os itens destinados ao atendimento de mandados judiciais que contenham determinação expressa de marca, o fornecimento deverá observar a marca especificada na respectiva decisão judicial.

i) Amostra: Não se aplica, marca de referência conforme o mandado judicial

j) Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de dietas padronizadas, cujo fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, que permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. QUANTIDADES

A estimativa foi calculada conforme a seguinte fórmula:

Quantidade estimada = (Consumo médio mensal × 12) + Reserva Margem técnica (%)

Item	Prescrição	Projeção Anual	Margem de Segurança (sazonalidade)	Quantidade total estimada
01	4 latas/mês	48	25%	60
01	4 latas/mês	48	25%	60

Os documentos e informações que subsidiaram a estimativa dos quantitativos a serem contratados encontram-se juntados aos autos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Critério de julgamento:** será adotado o critério de menor preço por item, nos termos da legislação aplicável, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

- **Critério de Parcelamento:** Não há interdependência de nenhum dos itens, exclusividade de fornecimento ou economicidade que justifique a aglutinação dos itens por lotes, permitindo assim a ampla participação de licitantes para vantajosidade da Administração Pública. Foram avaliadas as peculiaridades do mercado.

- **Participação de Consórcio:** Não há impedimento quanto à participação de consórcios na licitação em questão. A

formação de consórcio é permitida, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Despesa: 619
- Fonte: 01
- Funcional: 10 301 1001
- Ação: 2109
- Cod. Apli.: 3010000
- Econômica: 3.3.90.30.98

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, garantindo a existência de saldo suficiente para o atendimento integral do objeto.

9. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

Contratação: Ata de registro de preços com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Secretaria da Saúde, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, recebendo e certificando a nota fiscal atestando o recebimento definitivo.
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Prefeitura.
- A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.
- Comunicar a Detentora a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata.
- Agente fiscalizador: Lília Martins Vieira – Chefe de Divisão

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- Recebimento definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail nfe.ses.almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br
- Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a contratada deverá encaminhar o mesmo (DANFE) impresso acompanhado da entrega dos produtos.
- O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.
- Deverá constar no documento fiscal o número do pregão, número do empenho, bem como banco, número da agência bancária e número da conta-corrente.
- O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável (recebimento definitivo), através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição do custo estimado foi feita através de consulta a painel de compras do governo, contratações similares e pesquisa em mídias especializadas. Considerando a media o valor estimado total foi de R$ 7.696,95

SC – 3221-2026 – REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS, OBJETO DE NATUREZA COMUM PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
1	010.00003.0001-01	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE P	LATA	60	R$ 96,4850	**R$ 5.789,10**
2	009.00009.0001-01	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - MJ	LATA	60	R$ 31,7975	**R$ 1.907,85**
						R$ 7.696,95

Elaborado por:

Eliane Pereira do Nascimento

Chefe da Seção

Aprovado por:

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira do Nascimento**, **Chefe de Seção**, em 26/10/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Arruda Fraletti Miguel**, **Secretário Municipal**, em 26/10/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2531036** e o código CRC **05C2B651**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00099357/2026-22 SEI nº 2531036